



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

“CAMPANHA UNIÃO SOLIDÁRIA”

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 04.032301/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: INSTITUTO COOPCONECTA

Endereço: SANTOS DUMONT Número: 2720 Complemento: SLJ 01

Bairro: ZONA 01 Município: MARINGÁ UF: PR CEP:87013-050

CNPJ/MF nº: 41.883.580/0001-90

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio (Filantrópico)

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

MS PR SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

05/03/2024 a 02/12/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

05/03/2024 a 25/11/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 ELEGIBILIDADE: A presente promoção é aberta à participação de pessoas físicas ou jurídicas, com CPF/CNPJ válidos, domiciliadas em território nacional e que cumprirem com os requisitos de participação previstos neste regulamento.

6.2 Não poderão participar da presente promoção os funcionários e diretores da entidade promotora. Caso qualquer número da sorte seja emitido em favor das pessoas impedidas de participar os mesmos serão desclassificados e não darão direito ao prêmio e/ou a qualquer indenização, reembolso ou vantagem.

6.3 PERÍODO E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: no período de 05/03/2024 a 25/11/2024, qualquer interessado elegível a participar poderá adquirir, na sede da entidade promotora, ou com os representantes por ela autorizados, ou ainda pelo site www.campanhauniao-solidaria.com.br, um ou mais cupons, no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), o qual conterá 01 (um) código alfanumérico que deverá ser cadastrado no site mencionado, para obtenção do número de participação - denominado de "Número da Sorte" - com o qual o participante efetivamente concorrerá aos prêmios, através de apurações vinculadas à extração da Loteria Federal, nos termos previstos neste regulamento. O vendedor do cupom eventualmente contemplado também será automaticamente premiado nos termos previstos neste regulamento.

6.3.1 Para efeitos desta campanha considera-se “vendedor”, exclusivamente, a instituição do terceiro setor ou pessoa física que seja cadastrada junto à entidade promotora e que tenha assinado o “Termo de responsabilidade de retirada de cupons” para venda. Nesse documento constará o código alfanumérico de cada cupom que foi entregue para venda para aquele determinado vendedor. Uma vez cadastrado esse código no sistema de gerenciamento da promoção, automaticamente o vendedor será vinculado ao número da sorte que foi distribuído ao participante. Caso esse participante seja contemplado, o sistema já identificará quem foi o vendedor e também o premiará na forma descrita neste regulamento.

6.4 Após a compra do cupom ter sido finalizada, o participante deverá acessar o site www.campanhauniao-solidaria.com.br e efetuar o seu cadastro informando, correta e obrigatoriamente, além do código alfanumérico constante no cupom adquirido, os seguintes dados de contato: PESSOAS FÍSICAS i) nome e sobrenome; ii) número do CPF iii) cidade onde reside e iv) telefone de contato com DDD e PESSOAS JURÍDICAS i) razão social; ii) número do CNPJ; iii) cidade onde está estabelecida e iv) telefone de contato com DDD.

6.5 A indicação de qualquer dado realizado de forma incorreta, incompleta, em duplicidade e/ou com inconsistências ou divergências poderá implicar, ao critério da entidade promotora, na desclassificação automática do participante, com a consequente perda do direito ao prêmio caso seja contemplado.

6.6 Os dados coletados são necessários à posterior localização e identificação do participante caso seja contemplado, e, também, poderão ser usados para envio de material de divulgação da entidade promotora e seus parceiros na campanha, observadas as regras previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Em hipótese alguma o prêmio será entregue à pessoa diversa da que constou no cadastro realizado no site da promoção.

6.7 A empresa promotora esclarece que a simples aquisição do cupom sem que o cadastro do código alfanumérico recebido tenha sido feito no site da campanha nos termos previstos neste regulamento não gera ao participante qualquer número da sorte para participação nos sorteios. Somente após a finalização correta do cadastro é que o sistema da promoção irá gerar o número da sorte ao participante o qual poderá ser acessado mediante login efetuado no site da promoção e consultado através do CPF ou CNPJ cadastrado.

6.8 As compras de cupons realizadas diretamente pelo site da campanha não exigirão a inclusão do código alfanumérico mencionado no item 6.3 deste regulamento, os quais serão exclusivos para as vendas físicas.

6.9 Serão considerados aptos a participar dos sorteios dos prêmios os cadastros realizados corretamente no site da campanha até os dias e horários estabelecidos em "Período de Participação da Apuração" no item 9 deste regulamento.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

15

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 13/05/2024 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 05/03/2024 00:00 a 07/05/2024 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 11/05/2024

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Vaz Caminha NÚMERO: 539 BAIRRO: Zona 02

MUNICÍPIO: Maringá UF: PR CEP: 87010-420

LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório da Prizor Assessoria

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Apple iPhone 15, 128GB, black	5.499,00	5.499,00	0	4	1
1	Apple iPhone 15, 128GB, black	5.499,00	5.499,00	5	9	2
1	Apple iPhone 15, 128GB, black	5.499,00	5.499,00	10	14	3

DATA: 11/07/2024 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 05/03/2024 00:00 a 07/07/2024 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 10/07/2024

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Vaz Caminha NÚMERO: 539 BAIRRO: Zona 02

MUNICÍPIO: Maringá UF: PR CEP: 87010-420

LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório da Prizor Assessoria

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Apple iPhone 15, 128GB, black	5.499,00	5.499,00	0	4	1
1	Apple iPhone 15, 128GB, black	5.499,00	5.499,00	5	9	2
1	Apple iPhone 15, 128GB, black	5.499,00	5.499,00	10	14	3

DATA: 12/09/2024 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 05/03/2024 00:00 a 08/09/2024 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 11/09/2024

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Vaz Caminha NÚMERO: 539 BAIRRO: Zona 02

MUNICÍPIO: Maringá UF: PR CEP: 87010-420

LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório da Prizor Assessoria

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Apple iPhone 15, 128GB, black	5.499,00	5.499,00	0	4	1
1	Apple iPhone 15, 128GB, black	5.499,00	5.499,00	5	9	2
1	Apple iPhone 15, 128GB, black	5.499,00	5.499,00	10	14	3

DATA: 02/12/2024 17:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 05/03/2024 00:00 a 25/11/2024 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 30/11/2024
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Vaz Caminha NÚMERO: 539 BAIRRO: Zona 02
MUNICÍPIO: Maringá UF: PR CEP: 87010-420
LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório da Prizor Assessoria

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	PARA O COMPRADOR DO CUPOM: FIAT/MOBI LIKE 0KM, Chassi: 9BD341ACZRY903976, ANO DE FAB/MOD 2023/2024, COR BRANCO BANCHISA, FLEX	66.195,00	66.195,00	0	4	1
1	PARA O VENDEDOR DO CUPOM CONTEMPLADO ACIMA: Apple iPhone 15, 128GB, black	5.499,00	5.499,00	0	4	2
1	PARA O COMPRADOR DO CUPOM: FIAT/MOBI LIKE 0KM, Chassi: 9BD341ACZRY906556, ANO DE FAB/MOD 2023/2024, COR BRANCO BANCHISA, FLEX	66.195,00	66.195,00	5	9	3
1	PARA O VENDEDOR DO CUPOM CONTEMPLADO ACIMA: Apple iPhone 15, 128GB, black	5.499,00	5.499,00	5	9	4
1	PARA O COMPRADOR DO CUPOM: FIAT/MOBI LIKE 0KM, Chassi: 9BD341ACZRY931510, ANO DE FAB/MOD 2023/2024, COR BRANCO BANCHISA, FLEX	66.195,00	66.195,00	10	14	5
1	PARA O VENDEDOR DO CUPOM CONTEMPLADO ACIMA: Apple iPhone 15, 128GB, black	5.499,00	5.499,00	10	14	6

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
15	264.573,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 REGRA DE FORMAÇÃO DOS ELEMENTOS SORTEÁVEIS:

11.1.1 ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100.000 (cem mil) elementos sorteáveis numerados de 00.000 a 99.999, por série;

11.1.2 SÉRIES: Serão geradas 15 (quinze) séries numeradas de 00 (zero) a 14 (catorze) divididas em 3 (três) grupos com 5 (cinco) séries cada, os quais correspondem à área de atuação das vendas dos cupons, conforme abaixo, sendo que cada grupo terá premiação idêntica de modo a garantir igualdade de condições a todos os participantes:

Grupo 1: composto pelas séries de 00 (zero) a 04 (quatro) e que correspondem às vendas direcionadas à Região Noroeste do Estado do Paraná.

Grupo 2: composto pelas séries de 05 (cinco) a 09 (nove) e que correspondem às vendas direcionadas à Região Norte do Estado do Paraná.

Grupo 3: composto pelas séries de 10 (dez) a 14 (catorze) e que correspondem às vendas direcionadas ao Estado de São Paulo.

11.1.3 NÚMERO DA SORTE: Será formado por 07 (sete) dígitos, sendo que os dois primeiros correspondem à SÉRIE (00 a 14) e os 5 últimos dígitos ao número de ordem dentro da série denominado ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 01-12.345 = 01 (série); 12.345 (elemento sorteável).

11.2 DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: Caso a extração da Loteria Federal prevista para a apuração não venha a ocorrer nas datas previstas, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta promoção, a data da extração da Loteria Federal subsequente.

11.3 REGRA DE APURAÇÃO DA SÉRIE: A definição da série participante contemplada em cada sorteio, e em cada intervalo de séries previstas na apuração, se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal do dia previsto neste regulamento, aplicando-se, se for o caso, a tabela de equivalência abaixo estabelecida, caso o número apurado não esteja no intervalo de série previsto para a apuração.

EXEMPLO:

1º Prêmio da Loteria 98.701

2º Prêmio da Loteria 56.492

3º Prêmio da Loteria 87.993

4º Prêmio da Loteria 66.574

5º Prêmio da Loteria 99.785

Neste exemplo, a série apurada foi a número 0 (zero), a qual corresponde ao número constante na dezena do 1º prêmio da Loteria. Assim, para o Grupo 1 esta será a série contemplada. Para os demais Grupos que não possuem a série 0 em seu intervalo, será utilizada a Tabela de Equivalência a seguir.

TABELA DE EQUIVALÊNCIA

GRUPO 1 (séries de 0 a 4)

Número apurado = Série Premiada

5 = 0

6 = 1

7 = 2

8 = 3

9 = 4

EXEMPLO:

1º Prêmio da Loteria 08.791

2º Prêmio da Loteria 56.442

3º Prêmio da Loteria 87.333

4º Prêmio da Loteria 66.574

5º Prêmio da Loteria 77.785

Neste exemplo, a série do ganhador do Grupo 1 foi a de número 4 (quatro), a qual pela tabela de equivalência corresponde ao número 9 que é o constante na dezena do 1º prêmio da Loteria.

GRUPO 2 (séries de 5 a 9)

Número apurado = Série Premiada

0 = 5

1 = 6

2 = 7

3 = 8

4 = 9

EXEMPLO:

1º Prêmio da Loteria 08.721

2º Prêmio da Loteria 56.444

3º Prêmio da Loteria 87.333

4º Prêmio da Loteria 66.574

5º Prêmio da Loteria 77.785

Neste exemplo, a série do ganhador do Grupo 2 foi a de número 7 (sete), a qual pela tabela de equivalência corresponde ao número 2 que é o constante na dezena do 1º prêmio da Loteria.

GRUPO 3 (séries de 10 a 14)

Número apurado = Série Premiada

0 ou 5 = 10

1 ou 6 = 11

2 ou 7 = 12

3 ou 8 = 13

4 ou 9 = 14

EXEMPLO:

1º Prêmio da Loteria 08.721

2º Prêmio da Loteria 56.444

3º Prêmio da Loteria 87.333

4º Prêmio da Loteria 66.574

5º Prêmio da Loteria 77.785

Neste exemplo, a série do ganhador do Grupo 3 foi a de número 12 (doze), a qual pela tabela de equivalência corresponde ao número 2 que é o constante na dezena do 1º prêmio da Loteria.

11.4 REGRA DE APURAÇÃO DO ELEMENTO SORTEÁVEL: A definição do elemento sorteável em cada série apurada se dará a partir dos prêmios da extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) prêmio.

EXEMPLO:

1º Prêmio da Loteria 98.701

2º Prêmio da Loteria 56.492

3º Prêmio da Loteria 87.993

4º Prêmio da Loteria 66.574

5º Prêmio da Loteria 99.785

Neste exemplo, o elemento sorteável apurado dentro de cada série inicialmente apurada é o número 12.345.

11.5 NÚMERO DA SORTE CONTEMPLADO: será o número composto pela série apurada seguida do elemento sorteável apurado, nos termos descritos neste regulamento e conforme exemplo abaixo.

EXEMPLO:

1º Prêmio da Loteria 98.701

2º Prêmio da Loteria 56.492

3º Prêmio da Loteria 87.993

4º Prêmio da Loteria 66.574

5º Prêmio da Loteria 99.785

Neste exemplo, o número da sorte apurado é 0-12.345.

11.6 REGRA DE APURAÇÃO DO CONTEMPLADO: Para determinação do participante contemplado em cada sorteio, este deverá possuir o “número da sorte” que coincide exatamente com o “número da sorte contemplado” mencionado no item anterior, e atender aos critérios de participação, sendo certo que um mesmo participante não poderá ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. No caso dos prêmios destinados aos vendedores, estes serão identificados com base no número da sorte do ganhador. O sistema então fará a verificação da pessoa e/ou entidade parceira que o vendeu, conforme código alfanumérico cadastrado pelo participante e que está vinculado ao vendedor. No caso da compra ter sido feita diretamente no site da campanha o comprador deverá selecionar, ao seu critério, uma entidade parceira que será premiada como vendedora, caso o mesmo seja contemplado.

11.7 CRITÉRIO DE APROXIMAÇÃO: No caso de não ter sido distribuído o “número da sorte” apurado ou do mesmo não atender aos critérios de participação, a determinação do participante contemplado será o “elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, um a um, para cima e para baixo, alternadamente, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da Loteria Federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Caso não tenha sido distribuído nenhum “elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente, desde que também já não tenha sido contemplada na apuração, sendo certo que um mesmo participante não poderá ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

11.8 DISTRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE: A distribuição dos números da sorte pelo sistema de gerenciamento da promoção será feita de forma aleatória e não sequencial.

11.9 Caso todos os números da sorte sejam distribuídos antes do término do período de participação, esta promoção será tida como encerrada, sendo tal fato amplamente comunicado a todos pelos mesmos meios utilizados para a divulgação desta promoção.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Todos os participantes declaram que ao participar deste sorteio filantrópico através da aquisição de um ou mais cupons de participação no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), forneceram informações verdadeiras, completas e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizaram qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção ou auferir vantagem e que possam configurar crime de estelionato, falsidade ideológica ou documental e outros previstos na legislação vigente, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados e serem desclassificados da presente promoção.

12.2. Serão desclassificados automaticamente deste sorteio filantrópico os participantes que não tiverem fornecido os dados básicos solicitados no cadastro para sua correta identificação e localização caso sejam contemplados.

12.3 É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, mecânicos, repetitivos ou programados, robóticos ou fraudulentos que criem condições de cadastramento, navegação ou participação consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, quando verificados, haverá a exclusão e bloqueio do participante da promoção e de todas as suas participações (elementos sorteáveis atribuídos), sem necessidade de comunicação prévia.

12.4 Constatada a ocorrência de quaisquer das condições acima descritas durante a apuração o participante será desclassificado. Caso o participante seja elegível ao prêmio, será, do mesmo modo, desclassificado, sendo o prêmio disponibilizado ao participante que detenha o número mais próximo ao do apurado na extração da Loteria Federal, após a exclusão do desclassificado, conforme regra de aproximação prevista neste regulamento, desde que o mesmo já não tenha sido contemplado.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 A divulgação dos nomes dos ganhadores e números da sorte contemplados será feita em até 05 (cinco) dias contados da data da apuração no site www.campanhauniao-solidaria.com.br e ficará disponível por 30 (trinta) dias contados de sua publicação, sendo que cada ganhador será notificado por telefone de acordo com os dados fornecidos no cadastro realizado, sendo de sua exclusiva responsabilidade manter seus telefones aptos a receber chamadas e/ou mensagens.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. Cada prêmio será entregue ao respectivo ganhador no prazo de 30 (trinta) dias contados da apuração, na sede da entidade promotora ou na sede de alguma entidade parceira estabelecida no domicílio do contemplado, ao critério da entidade promotora, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, mediante a assinatura do Recibo de Entrega do Prêmio e desde que o ganhador apresente os documentos necessários à prestação de contas junto à SRE/ME: i) cópia autenticada do RG e CPF e de um comprovante de residência emitido há no máximo 60 dias e que seja de um talão de água, luz, telefone ou gás e esteja em nome do ganhador ou de seu ascendente, descendente ou cônjuge, no caso de pessoa física, e ii) cópia autenticada dos atos constitutivos, do RG e CPF do representante legal e comprovante de endereço para o caso de pessoa jurídica.

14.2. Na eventualidade da empresa promotora exigir os documentos aqui previstos e o participante contemplado se recusar a apresentá-los e /ou enviá-los de forma errônea ou incompleta, ou mesmo que não se consiga sua validação e/ou contato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do efetivo contato e/ou notificação do ganhador, ou mais, a critério da Promotora, ele poderá ser desclassificado e o prêmio será atribuído a outro participante seguindo-se o critério alternativo de aproximação previsto neste regulamento (e desde que o participante também já não tenha sido contemplado na mesma apuração).

14.3. Uma vez preenchidas todas as condições de participação, o participante selecionado será declarado vencedor desta promoção, fazendo jus ao prêmio respectivo.

14.4 A entidade promotora reserva o direito de solicitar documentos adicionais ao participante caso os enviados não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, em caso de suspeita de fraude, indícios de falsificação e/ou para fins de auditoria, ao seu critério. O não atendimento da solicitação desses documentos poderá ensejar a desclassificação automática do participante.

14.5 No caso do contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros o receberão, de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito, em até 180 (cento e oitenta) dias da data da apuração, e desde que apresentada à devida documentação que os legitime.

14.6 Presume-se que os participantes não tenham qualquer embargo fiscal, legal ou outro que os impeçam de receber e/ou usufruir dos prêmios distribuídos.

14.7 O prazo de prescrição do direito aos prêmios indicados neste regulamento, por parte do contemplado, será de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da apuração, nos termos da legislação vigente.

14.8 Cada contemplado nesta promoção, pelo período de 01 (um) ano contado da contemplação, cederá seu nome, imagem, som e voz, com vistas a divulgação do resultado sem nenhum ônus à Entidade Promotora.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela empresa promotora e persistindo a reclamação estas deverão ser submetidas à SRE/ME para apreciação e julgamento. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas.

15.2. O presente Sorteio Filantrópico será divulgado na internet, sendo que os materiais de divulgação conterão o número do Certificado de Autorização emitido pela SRE/ME, a fim de atender ao disposto no art. 35 da Portaria SRE/ME 7638/2022.

15.3. O regulamento completo desta promoção será divulgado no site www.campanhauniao-solidaria.com.br, sendo que a participação nesta promoção implica na aceitação irrestrita pelo participante de todos os seus termos e condições.

15.4 A entidade promotora encaminhará à SRE/ME a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 29/01/2024 às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador YRR.ULC.TOJ